



**SEFAZ – FE 001 - REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TCRS E CSSIP**

1 - DADOS DO REQUERENTE PARA CONTATO E ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS			
REQUERENTE		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO (Logradouro)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO		CIDADE	UF
CEP	TELEFONE/ CELULAR	EMAIL	
4 - DADOS DO IMÓVEL			
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		LOGRADOURO	
LOTE:	QUADRA	BAIRRO	MATRÍCULA CRI

**DO PEDIDO**

Ao Diretor de Tributários Imobiliários da Subsecretaria da Receita, o requerente acima qualificado, solicita a revisão do Lançamento de **IPTU, da TCRS e da CCSIP** referentes ao **exercício corrente**, relativos ao imóvel acima identificado, para tanto **REQUER** a retificação cadastral no que se refere à:

- 01 – ÁREA CONSTRUIDA
- 02 – ÁREA DO TERRENO
- 03 – ENDEREÇO DO IMÓVEL
- 04 – PADRÃO DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 05 – REGIME DE UTILIZAÇÃO, alterar para:  Residencial  Não Residencial
- 06 – LANÇAMENTO PREDIAL
- 07 – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEIS COM PROPRIEDADE FRACIONADA
- 08 - OUTROS –Especificar: \_\_\_\_\_

**5 – OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIAS - (descrever esclarecimentos)**

\_\_\_\_\_

**6 – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARO:**

Serem verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados conforme Lei Federal nº 4.729 de 14/07/1965.

Estar ciente de que as afirmações acima serão verificadas por Agente Fiscal da PMC e que a apresentação de informações falsas ao Fisco Municipal sujeita o contribuinte a multa, conforme previsto em legislação específica.

Estar ciente que o indeferimento do pedido implica na exigência do pagamento do valor das parcelas já vencidas com os acréscimos previstos nos artigos 29 e 35 do Código Tributário do Município de Contagem.

Estar ciente de que na alteração do regime de utilização de comercial para residencial as inscrições mobiliárias vinculadas ao índice cadastral serão suspensas.

**Estar ciente que o indeferimento do pedido implica na exigência do pagamento do valor das parcelas já vencidas com os acréscimos previstos nos artigos 29 e 35 do Código Tributário do Município de Contagem.**

**Estar ciente que a falta de documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido.**

**IMPORTANTE** – Caso seja necessário, outros documentos poderão ser requisitados, o andamento da solicitação deverá ser acompanhado através da internet no endereço:

<https://pm-contagem.sgpcloud.com.br/sgp/pse/tramitacao/pesquisa>

Nestes termos, pede deferimento,

Contagem/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contribuinte ou Representante

**Prazo limite para o pedido de revisão do lançamento até 30/04/2024**

**SEFAZ – FE 001 - REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU, TCRS E CSSIP**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	Check	MOTIVO DA SOLICITAÇÃO						
		1	2	3	4	5	6	7
Formulário SEFAZ – FE 001 – Revisão de Lançamento de IPTU, TCRS E CSSIP	<input type="radio"/>	X	X	X	X	X	X	X
RG/ CPF quando pessoa física, proprietário ou do procurador	<input type="radio"/>	X	X	X	X	X	X	X
CNPJ / Contrato Social (cópia), quando pessoa jurídica (cópia dos documentos do representante legal da pessoa jurídica)	<input type="radio"/>	X	X	X	X	X	X	X
Procuração, quando assinado por representante legal (cópia dos documentos do representante legal)	<input type="radio"/>	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARA BAIROS APROVADOS</b> - Registro do imóvel atualizado em até 90 dias (caso o imóvel não esteja no nome do requerente) - Necessário conter área do terreno para revisão do item 02.	<input type="radio"/>	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARA BAIROS NÃO APROVADOS</b> - Contratos de compra e venda e/ou escritura pública devidamente registrados, correspondente a 100% do imóvel, onde a identificação do vendedor coincide com a do Cadastro Municipal	<input type="radio"/>	X	X	X	X	X	X	X
Certidão de Baixa e Habite-se	<input type="radio"/>	X					X	
Convenção de Condomínio (nos casos em que se faça necessário a apresentação. Ex.: Casas geminadas, apartamentos, entre outros)	<input type="radio"/>	X					X	
<b>Formulário SEFAZ - Declaração Cadastral Imobiliária</b> - Em caso de cadastramento por fração deve ser preenchida devidamente para cada unidade do terreno	<input type="radio"/>	X			X		X	X
<b>Formulário SEFAZ – FE 002 - Demonstrativo da Situação do terreno e Termo de Anuência</b> , nas solicitações de Cadastramento de imóvel com propriedade fracionada, preenchida por todos os proprietários.	<input type="radio"/>							X
<b>IMÓVEL APROVADO</b> - Certidão de Metragem emitida pela SMDUH, Laudo técnico topográfico ou Memorial descritivo da área.	<input type="radio"/>		X					
<b>IMÓVEL NÃO APROVADO</b> - Planta particular ou Levantamento planimétrico da área de origem e/ou da área reclamada	<input type="radio"/>		X					
<b>IMÓVEL APROVADO</b> – Certidão de Numeração expedida pela SMDUH ou da matrícula imobiliária que conste o endereço atualizado	<input type="radio"/>			X				
<b>PARA BAIROS NÃO APROVADOS</b> - Faturas de Serviços públicos de Energia elétrica, Água e Esgoto, ou Telefonia fixa, expedidas a no máximo 60 (sessenta) dias em nome do requerente para o imóvel a ser atualizado.	<input type="radio"/>			X				
<b>AVERBAÇÃO DE APP</b> - Registro do imóvel com área de preservação permanente ou servidão averbados ou Laudo referente a área de APP expedido pelo Órgão Municipal competente (Secretaria de Meio Ambiente).	<input type="radio"/>		X					
<b>PARA PROCESSOS FORA DO PRAZO</b> - Guia de recolhimento do preço público paga	<input type="radio"/>	X	X	X	X	X	X	X

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Deve ser datado e assinado pelo requerente. Assinatura deve conferir com a do documento de identificação.

Por este termo, o requerente assume a responsabilidade pela exatidão das informações prestadas e se sujeita às penalidades legais decorrentes de sua inexistência ou falsidade, inclusive relativas às multas previstas na legislação tributária.

**ATENÇÃO**

Obrigatoriamente deve ser apresentado comprovante de propriedade do imóvel, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis a no máximo 90 dias, quando o proprietário atual não for o constante do cadastro do imóvel na Receita Municipal.

A Administração Fazendária poderá promover de ofício a inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrições sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.